



AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 255/2021 - SES/SUAG

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES de acordo com a Portaria SES-DF nº 837 de 15/12/2017 comunica por meio do Ofício nº 255/2021 a abertura de Dispensa de Licitação Emergencial, referente às aquisições dos itens identificados pelos Códigos SES nºs 100095, 100205, 100375, 100426, 100472, 12475, 1782, 21584, 35991,51218 ,8276, 95288, 95289, 96137, 96411, 96412, 9960 - SOLUÇÃO TAMPÃO e outros, processo SEI nº 00060-00480165/2018-77. **O recebimento das propostas será até as 15 horas de 09 de fevereiro de 2021**, por meio do endereço eletrônico dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com, conforme preceitua o supracitado ofício e seu respectivo projeto básico, ambos em anexo.

HELBERTH GONÇALVES MACAU
Subsecretário de Administração Geral
Substituto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Ofício Nº 255/2021 - SES/SUAG

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2021.

Assunto: Aquisição por Dispensa de Licitação.

A Secretaria de Saúde do Distrito federal, neste ato representada pelo Subsecretário de Administração Geral – SUAG/SES - DF convoca as empresas interessadas em participar do no presente Ofício Convocatório de Dispensa de Licitação Emergencial/ Emergencial Judicial; que será instruído com fundamento no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 - Regime que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

O objeto do presente refere-se à aquisição do insumo conforme descrição, características, prazos, condições, obrigações e demais informações constantes na tabela abaixo e no Projeto Básico anexo.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	CMM	UN	DESCRIÇÃO
1	100095	234416	11	0,91	FR	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) pH 4,00 A 20°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, CALIBRAÇÃO DE PH EM APARELHO, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML
2	100205	355032	1	0,08	FR	BILE BOVINA DESIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8008-63-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G.
3	100375	336528	1	0,08	FR	PROTEOSE PEPTONA Nº3 PARA USO NA PREPARAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, APRESENTAÇÃO FRASCO
4	100426	408301	1	0,08	CX	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO SELETIVO, PARA HAEMOPHILUS INFLUENZAE, CONTENDO NAD (NICOTINAMIDA ADENINA - DINUCLEOTIDIO) 7,5MG E HEMATINA 7,5 MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 FRASCOS
5	100472	349919	1	0,08	FR	ESCULINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 340,28, FÓRMULA QUÍMICA C15H16O9, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 531-75-9, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G.
6	12475	296827	1	0,08	FR	CERA DE CARNAÚBA, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS, NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 8015-86-9, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G
7	1782	352808	3	0,25	FR	GLICOSE ANIDRA PA, FORMULA QUIMICA: C6H12O6, MASSA MOLAR: 180,16 G/MOL, ASPECTO FISICO: SOLIDO BRANCO, PUREZA MINIMA: 99 %, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 50-99-7, APRESENTACAO: FRASCO
8	21584	335179	1	0,08	FR	Gelatina granulada PA. Número de Referência Química CAS nº 9000-70-8. Aplicação: Agente solidificante na composição de meios de cultura. Prazo de validade: No mínimo 75% da

						validade total registrada na embalagem do produto no momento da entrega. Capacidade: 100 g. Forma de Apresentação: Frasco 100g
9	35991	371011	1	0,08	FR	LECITINA DE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ / GRÂNULOS CASTANHO ALARANJADOS, PESO MOLECULAR 327,27, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₁ H ₂₂ NO ₈ P, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8002-43-5, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G
10	51218	329478	10	0,83	CX	SUPLEMENTO, TIPO SUPLEMENTO VX, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO EM MEIOS DE CULTURA DESTINADOS AO ISOLAMENTO DE MICRO-ORGANISMOS EXIGENTES, TAIS COMO NEISSERIA GONORRHOEAE E HAEMOPHILUS INFLUENZAE. ENTRE OS MEIOS DESTACAM-SE: ÁGAR CHOCOLATE E ÁGAR THAYER MARTIN. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 FRASCOS (5 FRASCOS DE SUPLEMENTO LIOFILIZADO E 5 FRASCOS DE DILUENTE)
11	8276	329483	1	0,08	FR	AMINOACIDOS NAO ESSENCIAIS + SAIS DE EARLE + VERMELHO DE FENOL ESTERIL FR.100ML
12	95288	336304	1	0,08	FR	EXTRATO DESIDRATADO DE CARNE BOVINA PARA USO NA PREPARAÇÃO DE MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G.
13	95289	329579	1	0,08	FR	EXTRATO DE LEVEDURA PARA USO NA PREPARAÇÃO DE MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G.
14	96137	329485	1	0,16	CX	SUPLEMENTO, TIPO SUPLEMENTO VCNT, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONSTITUÍDO POR VANCOMICINA, COLISTINA, NISTATINA E TRIMETOPRIM, UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO EM MEIO DE CULTURA PARA CRESCIMENTO DE NEISSERIA SPP. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 FRASCOS.
15	96411	234417	11	0,91	FR	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) pH 7,00 A 20°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, CALIBRAÇÃO DE PH EM APARELHO, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML.
16	96412	289050	11	0,91	FR	SOLUCAO TAMPÃO (BUFFER) pH 10,0 A 20°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, CALIBRAÇÃO DE PH EM APARELHO, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML.
17	9960	393124	1	0,08	FR	PEPTONA DE CASEÍNA PARA USO NA PREPARAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G.

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

1. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, assinada pelo representante legal da empresa, via endereço eletrônico dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com, até o dia **09/02/2021**, às **15h**.

- Passada a fase de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas de acordo com os critérios de aceitação previstos no Projeto Básico. A empresa, cuja proposta tenha sido aprovada após avaliação

técnica e que seja considerada a melhor colocada - conforme critérios de julgamento estabelecidos no Projeto Básico - para o item a ser adquirido, deverá encaminhar no prazo máximo de 72 horas/ 3 (três) dias **úteis** contados a partir da solicitação, que será feita por meio do correio eletrônico constantes da proposta, toda a documentação de habilitação solicitada neste Ofício, bem como no Projeto Básico; estando a empresa que não cumprir integralmente à solicitação passível de desclassificação sumária.

- A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio digital, autenticada por cartório competente e/ou validável digitalmente.
- À apresentação da documentação necessária **deverá** ocorrer por meio eletrônico, na forma acima citada. Caso se faça necessário e devidamente motivado, serão solicitadas as documentações originais, de forma a verificar se a documentação apresentada previamente corresponde à original e para posterior arquivamento, conforme inciso II, art. 16, da Portaria SEPLAG nº 459/2016.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SÃO OS SEGUINTE:

2.1.1. As propostas deverão ter validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega (Parecer nº 16/2015-PRCON/PGDF c/c art. 6º, da Lei 10.520/2002) e serão selecionadas **PELOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM PROJETO BÁSICO**, conforme o § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/1993, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

2.1.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no inciso I, art. 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.1.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

2.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;

2.1.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos do Projeto Básico;

2.1.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto e do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a validade para cada produto ofertado.

2.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

2.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

2.2.2. Conter o número deste ofício;

2.2.3. Apresentar dados bancários, em atendimento ao art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011;

2.2.4. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, publicado no DODF nº 35, Pág. 3, de 18 de fevereiro de 2011.

2.2.5. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá

o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

2.2.6. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

2.2.7. Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Projeto Básico;

2.2.8. A empresa deverá apresentar a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), CRP (Certificado de Registro do Produto), CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) e Licença Sanitária;

2.2.9. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

2.2.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Ofício e no Projeto Básico.

3. **HABILITAÇÃO**

3.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

3.2. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

3.3. Considerando o art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais Oficiais do Governo (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 160/2019 PRCON/PGDF).

3.4. Para habilitação dos licitantes, será exigida ainda, a seguinte documentação:

3.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.4.1.2. Cédula de Identidade (responsável pela assinatura do contrato);

3.4.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.1.7. Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.4.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440/2011.

3.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.4.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

3.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.oconomia.df.gov.br;

3.4.2.7. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

3.4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

3.4.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4.2.10. Nos termos do art. 29, inciso III, da lei Nº 8.666/93, a regularidade fiscal deve ser comprovada em relação às fazendas Públicas (Distrital e Federal), independentemente do ramo de atividade do licitante;

3.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.3.1. Conforme Projeto Básico;

3.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.4.1. Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

3.4.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.4.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registradas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

c) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) sobre o montante do(s) item(s) que a empresa pretende concorrer.

4. OUTRAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

4.2. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993);

4.3. De acordo com a Portaria nº 356 de 29 de junho de 2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato na assinatura do contrato, declaração de que não possui servidor da Administração direta ou indireta no quadro societário da empresa, conforme Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, combinado com o Art. 9º da Lei 8.666/93;

4.4. Declaração de que a empresa proponente tomou conhecimento de todos os critérios e exigências descritas no Projeto Básico, bem como no presente Ato Convocatório;

4.5. Em caso de divergência entre o presente Ato Convocatório e o Projeto Básico, prevalecerá as normas constantes do Projeto Básico;

4.6. É obrigatório à contratada manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão do contrato e da execução da garantia para ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (artigos 55, inciso XIII, 78, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993).

4.7. É obrigação da contratada manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia, para ressarcimento do erário, além das penalidades já previstas na lei (arts.55, inciso XIII, ,78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da lei Nº 8.666/1993);

4.8. Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.9. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o

número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

4.10. Respeitar e implantar obrigatoriamente a o Programa de Integridade nas empresas que contratam com a Administração Pública, conforme descrito à lei 6.112/2018.

4.11. Apresentar declaração, informando que a empresa proponente cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12. Apresentar em tempo próprio a documentação elencada para atendimento aos termos Dispostos na Lei 6.679/2020.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria do Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

HELBERTH GONÇALVES MACAU
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário Substituto



Documento assinado eletronicamente por **HELBERTH GONCALVES MACAU - Matr.1688795-6, Subsecretário(a) de Administração Geral-Substituto(a)**, em 29/01/2021, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **55091177** código CRC= **FD9F0026**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-030 - DF
(61)3348-6123
Site: - www.saude.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação

Projeto Básico SEI-GDF - SES/SUAG/CEIC

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo **SOLUÇÃO TAMPÃO e outros**, por Dispensa de Licitação em razão do valor, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens objetos deste Projeto Básico visa abastecimento da Rede de Saúde SES/DF por 12 meses. Esclarecemos que são itens padronizados e que possuem padrão de consumo regular.

2.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes produtos visa o abastecimento do LACEN, para a continuidade dos programas e metas pactuadas de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador, com o objetivo de eliminar, reduzir ou prevenir riscos à saúde da população do DF por meio do monitoramento de produtos, análises de orientação e diagnósticos de doenças.

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

As quantidades registradas no Pedido de Aquisição de Materiais (PAM) 5-18/PAM005272 referem-se aos valores totais relativos ao consumo esperado para doze meses, ou seja, são as quantidades utilizáveis prováveis obtidas por aplicação do Art. 15, § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

O cálculo do quantitativo para 12 meses foi baseado na média do consumo médio mensal (CMM) dos anos 2016 e 2017. A quantidade solicitada visa abastecer esta Diretoria pelo período de 12 meses.

2.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme Relatório da Gerência de Pesquisa de Preços (18868357), o valor total estimado para o objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 13.166,38** (treze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) quantia esta que permite a aquisição por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93).

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado trata -se de aquisição por dispensa de licitação enquadrando- se no exposto na Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso II.

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	CMM	UN	DESCRIÇÃO
1	100095	234416	11	0,91	FR	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) pH 4,00 A 20°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, CALIBRAÇÃO DE PH EM APARELHO, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML
2	100205	355032	1	0,08	FR	BILE BOVINA DESIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8008-63-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G.
3	100375	336528	1	0,08	FR	PROTEOSE PEPTONA Nº3 PARA USO NA PREPARAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, APRESENTAÇÃO FRASCO
4	100426	408301	1	0,08	CX	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO SELETIVO, PARA HAEMOPHILUS INFLUENZAE, CONTENDO NAD (NICOTINAMIDA ADENINA - DINUCLEOTÍDIO) 7,5MG E HEMATINA 7,5 MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 FRASCOS

5	100472	349919	1	0,08	FR	ESCLINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 340,28, FÓRMULA QUÍMICA C15H16O9, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 531-75-9, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G.
6	12475	296827	1	0,08	FR	CERA DE CARNAÚBA, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS, NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 8015-86-9, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G
7	1782	352808	3	0,25	FR	GLICOSE ANIDRA PA, FORMULA QUIMICA: C6H12O6, MASSA MOLAR: 180,16 G/MOL, ASPECTO FISICO: SOLIDO BRANCO, PUREZA MINIMA: 99 %, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 50-99-7, APRESENTACAO: FRASCO
8	21584	335179	1	0,08	FR	Gelatina granulada PA. Número de Referência Química CAS nº 9000-70-8. Aplicação: Agente solidificante na composição de meios de cultura. Prazo de validade: No mínimo 75% da validade total registrada na embalagem do produto no momento da entrega. Capacidade: 100 g. Forma de Apresentação: Frasco 100g
9	35991	371011	1	0,08	FR	LECITINA DE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ / GRÂNULOS CASTANHO ALARANJADOS, PESO MOLECULAR 327,27, FÓRMULA QUÍMICA C11H22NO8P, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8002-43-5, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G
10	51218	329478	10	0,83	CX	SUPLEMENTO, TIPO SUPLEMENTO VX, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO EM MEIOS DE CULTURA DESTINADOS AO ISOLAMENTO DE MICRO-ORGANISMOS EXIGENTES, TAIS COMO NEISSERIA GONORRHOEAE E HAEMOPHILUS INFLUENZAE. ENTRE OS MEIOS DESTACAM-SE: ÁGAR CHOCOLATE E ÁGAR THAYER MARTIN. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 FRASCOS (5 FRASCOS DE SUPLEMENTO LIOFILIZADO E 5 FRASCOS DE DILUENTE)
11	8276	329483	1	0,08	FR	AMINOACIDOS NAO ESSENCIAIS + SAIS DE EARLE + VERMELHO DE FENOL ESTERIL FR.100ML
12	95288	336304	1	0,08	FR	EXTRATO DESIDRATADO DE CARNE BOVINA PARA USO NA PREPARAÇÃO DE MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G.
13	95289	329579	1	0,08	FR	EXTRATO DE LEVEDURA PARA USO NA PREPARAÇÃO DE MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G.
14	96137	329485	1	0,16	CX	SUPLEMENTO, TIPO SUPLEMENTO VCNT, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONSTITUÍDO POR VANCOMICINA, COLISTINA, NISTATINA E TRIMETOPRIM, UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO EM MEIO DE CULTURA PARA CRESCIMENTO DE NEISSERIA SPP. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 FRASCOS.
15	96411	234417	11	0,91	FR	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) pH 7,00 A 20°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, CALIBRAÇÃO DE PH EM APARELHO, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML.
16	96412	289050	11	0,91	FR	SOLUCAO TAMPÃO (BUFFER) pH 10,0 A 20°C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, CALIBRAÇÃO DE PH EM APARELHO, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML.
17	9960	393124	1	0,08	FR	PEPTONA DE CASEÍNA PARA USO NA PREPARAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G.

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos contados após publicação da Nota de Empenho no Diário Oficial do Distrito Federal.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em português;

6.2. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso), o nome comercial de forma legível em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor, artigo 31 que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores";

6.3. **Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO". No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis;**

6.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

6.5. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

6.6. Apresentar no ato da entrega de cada parcela cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;**

6.7. Data limite do prazo de validade a ser aceito pelo destinatário quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade;

6.8. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes;

7. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, conforme especificado na Nota de Empenho.

- **FARMÁCIA CENTRAL:** PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000. Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira de 08h às 12h e 14h às 17h.
- **OBS: Os produtos deste Projeto Básico não podem ser enviados via correio.**

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega (parecer nº 16/2015 – PRCON/PDGF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002) e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

8.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

8.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;

8.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Projeto Básico;

8.6. A proposta da empresa deve estar em **papel timbrado**, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;

8.7. A proposta deverá conter:

8.7.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

8.7.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

8.8. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

8.9. A empresa deverá apresentar Declaração (conforme **Anexo II** deste PB) comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e Licença Sanitária;

8.10. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A solicitação das amostras ficará a critério do parecerista, quando necessário, devendo o fornecedor cumprir os itens a seguir:

9.2. A (s) empresa (s) vencedoras (s) deverá (ão) encaminhar 1 (uma) amostra de cada item ofertado. O prazo para entrega da (s) amostra (s) será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

9.3. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Projeto Básico do Edital para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo responsável técnico, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada;

9.5. As amostras, em plena validade, deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

9.5.1. Número do processo e da licitação da SES, Item Cotado e Data de Entrega;

9.5.2. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone;

9.6. As proponentes que tiverem suas amostras de materiais reprovadas pelo pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação do (a) responsável técnico (a);

9.7. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

9.8. Caso seja necessário o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de novas amostras;

9.9. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço solicitado, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico: **dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com** o código de rastreamento referente ao envio e/ou postagem de amostra;

9.10. Excepcionalmente, o prazo fixado para envio das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa aceita pelo (a) responsável técnico (a) e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço eletrônico: **dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com**;

9.11. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob guarda da área técnica responsável para análise comparativa com os produtos recebidos não sendo devolvidas aos fornecedores;

9.12. As amostras reprovadas ficarão à disposição da licitante por no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da conclusão do processo licitatório;

9.13. A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **ANEXO I**;

9.14. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: SAIN – Parque Rural Bloco A Sala 70, - GEAQ - CEP 70.770-200 – Brasília-DF (Antiga sede da Câmara Legislativa do DF).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico ou produto similar, por intermédio da apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo, nos seguintes termos:

11.2.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA.

11.2.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

12. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada pelo setor competente da DIAQ/SUAG/SES.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10.304.6202.2596.0001.

Fonte de Recursos: 138003463.

Elemento de Despesa: 33.90.30.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Considerando que o prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, há necessidade de celebração de Contrato entre a SES/DF e a empresa vencedora do certame durante o período de 60 (sessenta) dias.
- 14.2. O executor titular do contrato será indicado pelo LACEN/SVS/SES;
- 14.3. De acordo com a Instrução Normativa do Distrito Federal nº 02 de 23/05/2011, Lei 11.079/2004 e Lei 8.666/93, o percentual de garantia contratual será de 5% do valor do contrato e deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Emitir "Aceite" do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;
- 15.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Projeto Básico;
- 15.3. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;
- 15.4. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Projeto Básico;
- 15.5. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;
- 15.6. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com a Nota de Empenho emitida ao fornecedor.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, e de acordo com as demais condições previstas no item 04 deste projeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.5. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Edital;
- 16.7. Cumprir com o disposto na Lei Nº 6176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

17. SANÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e **alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014**, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. PARECERISTAS

As propostas serão avaliadas por um dos membros da comissão de pareceristas nomeada pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública LACEN/SES/DF

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Membro da Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação - CEIC/SUAG/SES.

Identificação do responsável da área técnica: Diretoria do LACEN

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência: Subsecretário (a) de Administração Geral - SUAG/SES

Aprovo o presente Termo em conformidade com o inciso I do art. 7º da lei 8.666/93 e com o art.1º da Portaria 57/2011 – SES-DF.

ANEXO I
PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO		
1. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto:		
Tipo:	Lote:	Nº de amostras:
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1 Quanto a Embalagem:	SIM	NÃO
Apresenta data de fabricação		
Apresenta data de validade		
Apresenta impressão gráfica legível		
Oferece proteção ao produto		
Apresenta embalagem íntegra		
Favorece a abertura		
Apresenta quantidade de número de testes no kit		
2.2 Quanto ao produto	SIM	NÃO
Apresenta informações quanto à metodologia do teste		
Apresenta manual de instruções de uso em português		
Apresentam método de controle de qualidade do teste		
3. PARECER FINAL:	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
JUSTIFICATIVA:		
4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/PARECERISTA:		
Unidade:		
Setor:		

Data:
Nome:
ASSINATURA E CARIMBO

Obs.: Protocolo elaborado pelo LACEN-DF

ANEXO II

Declaração

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede ou filial no Distrito Federal endereço _____, neste ato representada por _____, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho para fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, a Autorização de Funcionamento da Empresa/ Autorização Especial (AFE/AE) e Licença Sanitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8666/2013, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2012 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR - Matr.1435795-X, Diretor(a) do Laboratório Central de Saúde Pública**, em 17/06/2019, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEITIANA DA CRUZ DE ALMEIDA - Matr.1680265-9, Membro da Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação**, em 18/06/2019, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONY ARAUJO COUTO - Matr.1692846-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 19/06/2019, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23974372)
 verificador= **23974372** código CRC= **E066E6AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00480165/2018-77

Doc. SEI/GDF 23974372